



TC 940/2019

AUDITORIA. SIURB. EXERCÍCIO 2018. Função de Governo Urbanismo. CONHECIDA. Reiteradas as DETERMINAÇÕES de exercícios anteriores

1. Implementar sistema de acompanhamento das quantidades executadas em cada contrato.
2. Ampliar as ações voltadas para a reciclagem.
3. Providenciar equipamentos em quantidade suficiente e adotar rotina para averiguação dos transportadores.
4. Implantar e acompanhar indicadores de desempenho relacionados ao programa Melhoria da Mobilidade Urbana Universal.
5. Criar um Plano Diretor de Manutenção do Pavimento.
6. Incluir na tabela de preços novas tecnologias/materiais de manutenção preventiva do pavimento.
7. Efetivar à gestão e à fiscalização dos serviços divisíveis de limpeza pública.
8. Garantir a publicidade e a informação do funcionamento dos serviços de ecopontos e coleta seletiva.
9. Implementar indicadores de resultados para o programa Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos.

RECOMENDAÇÕES

1. Aprimorar os parâmetros quantitativos e qualitativos das metas físicas.
2. Implementar controle sistematizado/uniformizado para o acompanhamento das metas físicas.

DETERMINAÇÕES

1. Implementar as melhorias sugeridas pela auditoria.
2. Fiscalizar a execução contratual da PPP da iluminação.
3. Proceder a cobrança das multas contratuais.
4. Adotar medidas visando o ressarcimento dos prejuízos apurados nos serviços de recapeamento.

Votação unânime.

3.080ª Sessão Extraordinária

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos à Função de Governo – Urbanismo – exercício 2018, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que as infringências e impropriedades constatadas pelos Órgãos Técnicos não se mostram com relevância suficiente para comprometer a gestão da Função Urbanismo no Município de São Paulo,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do



Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria relativa ao exercício 2018, para fins de registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores que se encontram pendentes de atendimento (conforme numeração do Sistema Diálogo):

138) Implementar um sistema consolidado de acompanhamento das quantidades executadas em cada contrato, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento das obras/serviços em andamento.

140) Ampliar as ações voltadas para a reciclagem, incluindo campanhas de divulgação e educação ambiental, bem como universalizar a coleta seletiva nos distritos atualmente atendidos por esse tipo de serviço, uma vez que no exercício de 2014 houve redução na quantidade coletada de resíduos recicláveis.

229) Providenciar equipamento (caminhão-guincho) em quantidade suficiente e adotar rotina para averiguação, "in loco", dos Transportadores dos Resíduos Inertes.

476) Implantar e acompanhar indicadores de desempenho relacionados ao programa Melhoria da Mobilidade Urbana Universal.

ACORDAM, também, à unanimidade, em reiterar as seguintes determinações de exercícios anteriores:

491) Criação de um Plano Diretor de Manutenção do Pavimento, uma vez que a Operação Tapa-Buraco e os serviços de recapeamento executados de forma aleatórios trazem prejuízos ao erário (SMPR).

492) Inclusão na tabela de preços novas tecnologias/materiais de manutenção preventiva do pavimento, que trarão economia significativa ao erário (SIURB).

ACORDAM, entretanto, à unanimidade, em não acolher as seguintes exclusões de determinações de exercícios anteriores propostas pelo Grupo de Trabalho, atribuindo nova redação aos itens (conforme numeração do Sistema Diálogo):

141) Redação anterior: Aprimorar a gestão e fiscalização dos serviços divisíveis de limpeza pública, a fim de garantir o cumprimento das obrigações contratuais, com ênfase no cronograma de implantação de serviços/obras.

Nova redação: Dar efetividade à gestão e à fiscalização dos serviços divisíveis de limpeza pública, a fim de garantir o cumprimento das obrigações contratuais com ênfase no cronograma de investimentos previstos.

228) Redação anterior: A equipe de fiscalização do LIMPURB deve exigir das concessionárias de limpeza pública maior publicidade e informação acerca do funcionamento dos serviços disponíveis à população, como ecopontos e coleta seletiva.



Nova redação: Garantir a publicidade e a informação acerca do funcionamento dos serviços de ecopontos e coleta seletiva disponíveis à população.

323) Redação anterior: Implementar os indicadores referentes ao programa de “Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos”, pois no PPA 2014/2017 esses indicadores constam como “em construção”. Além disso, é necessário atualizar as informações do portal “Observa Sampa” que ainda não contém o resultado dos indicadores de 2015.

Nova redação: Implementar os indicadores que permitam avaliar resultados para o programa Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos.

ACORDAM, outrossim, à unanimidade, em determinar à Origem que fiscalize a execução contratual da PPP da iluminação, com o máximo de concomitância possível.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em recomendar à PMSP que (conforme numeração constante do item 4 do Relatório de Auditoria):

4.1 - Aprimore os parâmetros quantitativos e qualitativos das metas físicas do anexo II do PPA, de modo que estas reflitam com maior precisão o objeto planejado na política pública.

4.2 - Implemente um controle sistematizado/uniformizado para o acompanhamento da execução das metas físicas, o qual possua integração com as bases de execução financeiro-orçamentária, de modo a disponibilizar informações quantitativas, qualitativas, fidedignas e tempestivas, em consonância com o princípio da transparência.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar aos Órgãos Responsáveis que promovam estudos e adequações visando implementar as melhorias sugeridas pela auditoria e regularizar as determinações de exercícios anteriores ainda não atendidas, incluindo medidas objetivando a cobrança das multas contratuais dos serviços indivisíveis de limpeza pública e o ressarcimento ao Erário dos prejuízos apurados nos serviços de recapeamento.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, considerando as medidas a serem adotadas, em determinar o envio deste Acórdão aos responsáveis, para ciência e providências cabíveis.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ASSESSORIA JURÍDICA DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA GERAL

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor;

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro

EDSON SIMÕES
Conselheiro.